**DECRETO EXECUTIVO Nº 017/2017**

**ESTABELECE VENCIMENTO E DISPOSIÇÕES ACERCA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXAS CORRELATAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dispostos no Inciso IV do Art. 53 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na alínea "a", inciso I do Art. 108 da Lei Complementar 045/2010.

**DECRETA**

**Art. 1º.** É fixado o vencimento, para o exercício de 2017, do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano e taxas correlatas, em uma só vez, até o dia 31 de maio, ou em parcelas, com vencimentos até o dia 31 de maio, 31 de julho, 29 de setembro e 30 de novembro do corrente exercício impreterivelmente.

**Parágrafo Único**. Para o pagamento em cota Única, no primeiro vencimento, será concedido um desconto de até 30 % (trinta por cento).

**Art. 2º.** Os prazos fixados neste Decreto de conformidade com Art. 129, § único do Código Tributário Municipal LC 045/2010, serão contínuos e fatais, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

**Parágrafo único.** Os prazos só se iniciam e vencem em dia útil e de expediente normal da repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul – RS, aos 20 dias do mês de Abril de 2017.

**VALOIR CHAPUIS**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luis Antunes Durante
Diretor de Planejamento